



Por determinação de Sua Excelência a
Presidente da A.R., Dr. Maria da Assunção Esteves
Febru C. 602
22/10/2012

Assembleia da República Gabinete da Presidente
Nº de Entrada _____
Classificação ____/____/____/____
Data ____/____/____

Exmo. (a) Sr. (a)
Dra. Maria da Assunção Esteves
M.I. Presidente da Assembleia da República
Palácio de S. Bento

1249-068 LISBOA

data
2012-10-04

of. nº
750

n. ref.
B/C. 03

v. ref.

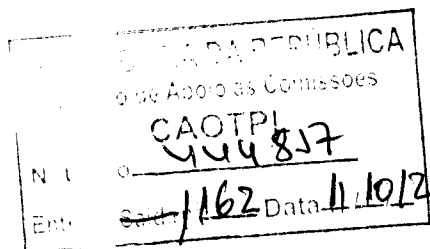
assunto:
Lei n.º22/2012

No exercício das minhas funções enquanto Presidente da Assembleia Municipal de Penedono, e porque assim foi unanimemente deliberado em sessão ordinária da Assembleia Municipal, sou a remeter a V. Exa. MOÇÃO DE REPÚDIO relativamente à Lei n.º22/2012, de 30 de maio que estabelece o Regime Jurídico da Reorganização Administrativa Territorial Autárquica.

Não obstante o desagrado generalizado ante os parâmetros pelos quais se prevê encetar a reorganização administrativa territorial, e apesar do contemplado no art.º 11.º da Lei n.º22/2012, a assembleia municipal de Penedono deliberou pela não emissão de pronúncia; contudo, anexa-se a este ofício Parecer da Assembleia de Freguesia de Ourozinho onde a população local expressa não só o seu desânimo/sentir advindo por força da aplicação da Lei mencionada, mas também a sua vontade perante o eventual cenário de anexação de freguesias, conforme o previsto na Lei n.º 22/2012.

Com os melhores cumprimentos,

A Presidente da Assembleia Municipal de Penedono



M. H. Cabral

Maria Helena Bernardo Cabral, Eng.ª

Em anexo: Moção de Repúdio (1 folha)

Parecer da Assembleia de Freguesia do Ourozinho (2 folhas)

MOÇÃO DE REPÚDIO

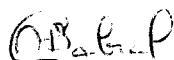
Atendendo a que:

- O município de Penedono é composto por 9 freguesias que prosseguem as necessidades da população através de uma política ativa de proximidade;
- As freguesias do município de Penedono dão resposta à população naquilo que são serviços fundamentais, como seja a beneficiação de vias, arruamentos e espaços públicos e a gestão dos cemitérios;
- As freguesias têm vindo, ao longo dos anos a responder afirmativamente aos desafios que lhe são colocados pelo município, vindo a aceitar a delegação de competências em tarefas que se revelam importantes para a população;
- O concelho de Penedono é um concelho rural e do interior, com uma população envelhecida, pelo que as suas freguesias assumem um papel de importância fundamental na defesa daquilo que são os interesses próprios da população;
- O concelho de Penedono é um território com um elevado índice de envelhecimento e sem uma rede de transportes públicos que assegure a regular satisfação das necessidades da população;
- As freguesias têm vindo a assumir um papel de relevo na defesa da identidade cultural e na defesa das tradições das populações, procurando dinamizar as suas mais diversas vertentes, designadamente culturais, recreativas

a Assembleia Municipal de Penedono, reunida em sessão ordinária de 28 de Junho do corrente, deliberou por unanimidade aprovar a presente moção de repúdio relativamente à Lei 22/2012 de 30 de maio que estabelece o Regime Jurídico da Reorganização Administrativa Territorial Autárquica e remetê-la à Assembleia da República.

Paços do Concelho, Assembleia Municipal de Penedono, 28 de Setembro de 2012

A Presidente da Assembleia Municipal de Penedono



Maria Helena Bernardo Cabral, Eng.ª

Acta numero triuta
pelas onze horas do dia triuta de setembro
de dois mil e doze Reunión na sede da Junta
a Assembleia de Freguesia do Ouziño.
Estiveram presentes todos os membros do
executivo.

Antes do inicio da orde de traballos foi
lida a acta numero viute e nove, a qual foi
aprovada por unanimidade.
Pelo seuñor presidente da Junta de Freguesia
foram dada a coñecer todas as actividades
desenvolvida desde a reunión numero viute
e nove desta Assembleia.

Entrando no primeiro punto da orde de Traba-
lhos foi decidido por unanimidade non conceder
com a agregación desta Junta de Freguesia, porque
poteñciará obstáculos á fixación e ao aumento
populacional e ao evidente distanciamento que
passará a existir dos seus directos representantes
para a resolución dos seus problemas familiares,
porque os municipes destas localidades, ouzoño
e Telhal, julgan-se despojados da envolencia
participativa e da legitimidade de serem elementos
activos na participación dos problemas locais, por
que a perda destas referencias numa comunidade
pela mediatría, media etaria, elevada torna-a
mais vulnerable á dureza do seu quotidiano e
desmotiva as suas estruturas no meio em que
está envolvida; porque esta aglutina duas
localidades ouzoño e Telhal que têm sabido
conviver en comunidade una, partilhando
infra-estruturas comuns como sede da Junta,
Cemiterio e outras, e nunha irán comprender
a sua agregación en outra unidade administrati-

ESTE CONFORME O
ORIGINAL
Kluska

Como que esta freguesia é ecologicamente da emigração sazonal, destas fazendo parte famílias inteiras sem receio de que aquele foi efectuado quando se encontravam em plena campanha sazonal no estrangeiro. Assim sendo esta assembleia de freguesia submete o exposto à consideração de V. Ex.^{sa} no sentido de que esta junta de freguesia não seja agregada.

Como venha a ocorrer a agregação, não sendo esta a vontade do povo do curato de Telhal nem desta assembleia de freguesia, decidiu-se por unanimidade que esta freguesia seja agregada à freguesia de Antas.

Foi presente a esta reunião a justificatário por motivos profissionais a falta à reunião número vinte e nove do membro desta assembleia de freguesia José Luis Afonso Feijó, a qual foi aceita por unanimidade.

Nada mais havendo a tratar diz-se por encerrada a reunião a qual se lavrou a presente acta que depois de lida e aprovada vai ser assinada pelos presentes.

Antilia da Eulália Pimenta Nascimento
Eugênia Dania Afonso Doíço
Amadeu Augusto Assunção
José da Vasca Santos Sarmento
Catarina Hilário Mate
Sandra Catarina Afonso Pimenta